



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, MINORIAS E IGUALDADE RACIAL (Da Sra. Deputada Erika Kokay)

Apresentação: 09/07/2024 11:26:21.850 - CDHMR

REQ n.212/2024

Requer a realização de Audiência Pública para discutir sobre o cumprimento das deliberações contidas na ADPF Nº 976, emitida pelo Ministro Alexandre de Moraes – Supremo Tribunal Federal, sobre proteção aos direitos das pessoas em situação de rua no Brasil.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Audiência Pública para discutir sobre o papel e atribuições dos Conselhos Tutelares do Distrito Federal em ações de despejo de pessoas e famílias em situação de rua. Para tanto requeremos que sejam convidadas as seguintes representantes dos seguintes órgãos e entidades:

1. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda;
2. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania;
3. Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para População em Situação de Rua (CIAMP-Rua);
4. Dr. Gustavo Rocha - Casa Civil do Governo do Distrito Federal;
5. Sra. Ana Paula Marra - Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal;
6. Conselheira Thelma Mello - Representante dos Conselhos Tutelares do Distrito Federal;
7. Dra. Juliana Braga - Núcleo de Direitos Humanos da Defensoria Pública do Distrito Federal;
8. Dra. Luiza de Marillac - Promotoria de Justiça da Infância – Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;
9. Joana Basílio - Movimento Nacional de População em Situação de Rua – Distrito Federal



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247441858900>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Erika Kokay



\* C D 2 4 7 4 4 1 8 5 8 9 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

10. Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para População em Situação de Rua do Distrito Federal - (CIAMP-Rua/DF);

### JUSTIFICATIVA

No dia 25 de julho de 2023, na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 976, o ministro relator Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), ordenou a proibição de remoções forçadas de pessoas em situação de rua e de seus bens e pertences pessoais, conforme a Política Nacional para a População em Situação de Rua. A decisão liminar reforça a necessidade de observar as diretrizes do Decreto Federal 7.053/2009, com vista a garantir a segurança e os direitos das pessoas em situação de rua, evitando sua revitimização e agravamento de sua vulnerabilidade.

Recentemente, o Governo do Distrito Federal iniciou ações de zeladoria em Brasília e outras regiões administrativas, visando retirar pessoas e famílias das vias públicas sob o pretexto de proteção. Contudo, conforme denúncias recebidas, essas ações têm resultado na revitimização dessas populações, uma vez que os serviços socioassistenciais oferecidos não atendem às suas reais necessidades. Ademais, os Conselhos Tutelares têm sido convocados para participar das ações de retirada, mas têm recusado, visto que seu papel é proteger a infância e não agravar o sofrimento das famílias através de despejos.

Considerando o quadro apresentado, é importante ressaltar que, a partir da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, foram instituídos os Conselhos Tutelares, órgãos autônomos, não jurisdicionais, responsáveis por zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, regulamentados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Na esteira do reconhecimento da infância brasileira como detentora de direitos prioritários, os Conselhos Tutelares assumiram papel crucial na proteção da infância, com a tarefa de atuar sempre em prol do bem-estar e dos direitos das crianças e adolescentes.

Pelos relatos recebidos, além do aparente assédio institucional realizado pelo GDF junto aos Conselheiros Tutelares, as ações de zeladoria contrariam a decisão emitida pelo ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), que determinou que os estados, o Distrito Federal e os municípios passem a observar, imediatamente e independentemente de adesão formal, as diretrizes do Decreto Federal 7.053/2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua.

Apresentação: 09/07/2024 11:26:21.850 - CDHM/R

REQ n.212/2024





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Dessa forma, a realização desta audiência pública é crucial para discutir alternativas que realmente protejam e promovam a cidadania das pessoas em situação de rua, evitando revitimização e garantindo o respeito aos direitos humanos, bem como discutir sobre o papel atribuições dos Conselhos Tutelares como órgão de proteção dos direitos da infância brasileira, respeitando sua condição de órgão autônomo e de controle social das políticas públicas de garantia de direitos à infância. Diante do exposto, solicito a apreciação e aprovação deste requerimento por esta Comissão.

Apresentação: 09/07/2024 11:26:21.850 - CDHM/R

REQ n.2112/2024

Sala das Comissões, 09 de julho de 2024.

ERIKA KOKAY

Deputada Federal (PT/DF)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247441858900>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Erika Kokay



\* C D 2 4 7 4 4 1 8 5 8 9 0 0 \*